



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **LEI Nº. 179/2007**

**De: 19 de Setembro de 2007.**

*“Altera dispositivos a Lei nº 172 de 22 de maio de 2007 que dispôs sobre a gestão do sistema único de saúde e da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, acrescentando novos artigos e dando outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Revelino Braz Trevisan**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 172 de 22 de Maio de 2007, passará a vigor acrescida dos seguintes dispositivos legais:

**Art. 17-A** Serão criadas através de resoluções, comissões intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

**Parágrafo único.** As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

**Art. 17-B** A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá em especial a seguinte atividade: Saúde e Trabalhador.

**Art. 2º** Está Lei entrará na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos-MT., em  
19 de Setembro de 2007.

REVELINO BRAZ TREVISAN  
Prefeito Municipal